

**PROJETO DE LEI Nº 279/2015**

**“DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DO INCISO XV, AO § 1º DO ART. 1º DA LEI Nº. 8.101, DE 05 DE MARÇO DE 2007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Artigo 1º Fica incluído o inciso XV, ao § 1º do art. 1º da Lei nº 8.101, de 05 de março de 2007, na seguinte redação:

Art. 1º - ...

§ 1º ...

XV - Empresas - Isenções e Incentivos Fiscais

Artigo 2º - As despesas com a execução desta lei correrão a conta das dotações próprias do Orçamento, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

S/S, 09 de dezembro de 2015.

**FRANCISCO FRANÇA DA SILVA  
VEREADOR**

## **JUSTIFICATIVA:**

Tendo em vista o portal da transparência criado por meio da Lei 8.101, em 05 de março de 2007, de autoria desse Vereador, deixou de prevê a obrigatoriedade da publicidade de isenção e incentivos fiscais pleiteados e recebidos pelas empresas no município de Sorocaba.

Diante disso, e, por meio transparência na destinação dos recursos municipais, requeiro apoio dos Nobres Pares para aprovação desse Projeto de Lei.

S/S. 09 de dezembro de 2015

**FRANCISCO FRANÇA DA SILVA  
VEREADOR**